C/2026/6131

19.11.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12609 — CERTARES/FS INTERNATIONAL/TRENITALIA FRANCE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/6131)

1. Em 10 de novembro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Certares Management LLC («Certares Management», EUA),

— FS International S.p.A. («FS International», Itália), controlada pela Ferrovie dello Stato Italiane S.p.A. («Ferrovie»), a sociedade gestora de participações do grupo ferroviário do Estado italiano («grupo Ferrovie»),

— Trenitalia France S.A.S. («Trenitalia France», França), atualmente controlada a 100 % pela Ferrovie através da FS International.

A Certares Management e a FS International vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Trenitalia France.

A concentração é efetuada mediante a aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a Certares Management é uma empresa de investimento centrada no ecossistema das viagens, do turismo e da hotelaria, com atividade à escala mundial,

— o grupo Ferrovie, através das suas filiais, opera na gestão de infraestruturas ferroviárias e rodoviárias no transporte ferroviário de passageiros e de mercadorias e nos serviços conexos, principalmente em Itália e, através da FS International no que diz respeito ao transporte ferroviário de passageiros, em toda a Europa.

3. As atividades da empresa Trenitalia France são as seguintes: prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros de alta velocidade em França e em rotas transfronteiriças.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12609 — CERTARES/FS INTERNATIONAL/TRENITALIA FRANCE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË